

Sindicato dos Servidores Públicos Federais em Saúde, Trabalho, Previdência e Ação Social do Estado do Paraná

Informe Jurídico

AÇÃO DA CONVERSÃO DA LICENÇA-PRÊMIO

RECONHECIDO O DIREITO DOS SERVIDORES DO INSS À CONVERSÃO EM PECÚNIA DAS LICENÇAS-PRÊMIO NÃO USUFRUÍDAS E NEM CONTADAS EM DOBRO PARA A APOSENTADORIA. FIM DO TÉRMINO DO PRAZO PRESCRICIONAL.

Tornou-se definitiva a sentença da ação ordinária nº 2007.70.00.032750-2/PR, promovida por meio da Assessoria Jurídica do SINDPREVS/PR — Escritório Trindade & Arzeno Advogados Associados, em que foi reconhecido o direito dos servidores substituídos (SINDPREVS) à conversão das licenças-prêmios adquiridas, não gozadas e nem utilizadas em dobro para aposentadoria, e condenou o INSS à restituição dos referidos valores aos servidores, devidamente corrigidos monetariamente, com a incidência de juros moratórios desde a citação na ação coletiva.

Dessa forma, considerando a sentença de procedência, os servidores que se aposentaram após 10/12/2002 (inclusive) podem pleitear atualmente o recebimento dos valores referentes à conversão da licença-prêmio, mediante o ajuizamento de cumprimento de sentença.

Observe-se que a r. sentença dessa ação transitou em julgado em 26/04/2010.

Diante disso, a contar do trânsito em julgado da sentença proferida na ação ordinária, aponta-se como data final do prazo prescricional para a execução do título executivo judicial coletivo, em face daqueles servidores que não foram atingidos pelo acordo judicial, o dia 26/04/2015.

Na sequência, o SINDPREVS/PR, na qualidade de substituto processual dos servidores do INSS no Estado do Paraná, em 06/03/2015, propôs Medida Cautelar de Protesto Interruptivo nº 5010302-78.2015.404.7000, de modo que **apenas em 06/09/2017** se encerrará o prazo prescricional para a execução do julgado, nos termos das Súmulas nºs 150 e 383 do E. STF.

Diante disso, considerando a proximidade do prazo prescricional para o término do ajuizamento dos cumprimentos de sentença dos servidores vinculados ao INSS, ressaltamos que os servidores que se enquadrem em tal situação devem entrar em contato com o Sindicato, a fim solicitar os documentos necessários para o ajuizamento das execuções (*procuração*, *declaração* de hipossuficiência, cópias dos documentos pessoais, cópia do comprovante de residência, cópia da portaria de aposentadoria, cópia do mapa de levantamento de tempo de serviço para aposentadoria e/ou cópias do processo de aposentadoria e contracheque do mês anterior ao da aposentadoria), de modo que seja possível a análise de cada caso e, confirmado o direito individualmente, seja proposta a ação de execução de sentença, sendo que, para que haja tempo hábil para a elaboração dos cálculos, é imprescindível que os documentos necessários sejam enviados até **06/08/2017** para a assessoria jurídica do Sindicato.

Lista de documentos:

- procuração,
- declaração de hipossuficiência,
- cópias dos documentos pessoais,
- cópia do comprovante de residência,
- cópia da portaria de aposentadoria, e
- cópia do mapa de levantamento de tempo de serviço para aposentadoria e/ou cópias do processo de aposentadoria e contracheque do mês anterior ao da aposentadoria.,

Av. Jorge Casoni, 2575 – Londrina, PR - CEP 86010-250 FoneFax (43) 3321-3814 e-mail: sindprev@sercomtel.com.br - Av. Marechal Deodoro, 500 Cj. 155 – Curitiba, PR - CEP 80010-911 FoneFax (41) 3233-9389 e-mail: sindprevspr@onda.com.br



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM SAÚDE, TRABALHO, PREVIDÊNCIA E AÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

PROCURAÇÃO (Licença-Prêmio)

NOME:	,
NACIONALIDADE:	, ESTADO CIVIL:,
PROFISSÃO:	, SIAPE:,
R.G.:	, CPF:,
ENDEREÇO:	······································
CIDADE:	, BAIRRO:,
CEP:	TELEFONE PARA CONTATO:,
E-mail:	, DATA DE NASCIMENTO:/,
inscrito na OAB/PR sob Fernanda Yasue Kinoshi advogada, inscrita na CADVOGADOS ASSOCIA com endereço eletrônico Amaro, 71, Bairro Alto administrativamente, inclu INSS, ou a quem de din necessária ao cômputo constantes das cláusulas receber, dar quitações, compromisso, declarar, a bom e completo desempreservas. Fica eleito o fo de propósitos de ambas a	
PR, e honorários contábei advogados, bem como ev	norários no índice de 10% para os filiados e de 20% para os não-filiados ao SINDPREVS- s no índice de 1,2% para ambos, de acordo com o contrato firmado entre o sindicato e os rentual sucumbência em favor do outorgante será revertida integralmente aos advogados, esta procuração em concordância com esta observação.
	, de de 20
	ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA ÚLTIMO CONTRACHEQUE, DO CPF, R.G, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
ATUALIZADO (CONTA DI	E ÁGUA, LUZ, TELEFONE, ETC)

Sede Londrina: Av. Jorge Casoni. n° 2575, CEP 86010-250 Fone/Fax (43) 3321-3814 e-mail: sindprev@sercomtel.com.br - Sede Curitiba: Rua: Marechal Deodoro, n° 500, sala 155 CEP 80010-010 Fone/Fax (41) 3233-9389 e-mail: sindprevspr@onda.com.br

www.sindprevspr.org.br

DECLARAÇÃO

Declaro que, em função de minha condição financeira, não tenho condições de arcar com pagamento das custas do processo em epígrafe, sob pena de implicar em prejuízo próprio e de minha família nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal e arts. 98 e seguintes do Código de Processo Civil.

_	, de	de 20
	ASSINATURA DECLARANTE	
	(Não é necessário reconhecer firm	na)
Nome:		
RG:		
CPF:		